





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 73/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.432/2014

A Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária da Bahia, por intermédio do Pregoeiro(a) **MARISTELA LIMA DE AMORIM**, designado pela Portaria nº. 297, de 05 de novembro de 2001, e reconduzida pela Portaria n.215, de 26 de agosto de 2014, da Diretoria do Foro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 5.450/2005, Lei Complementar n. 123/2006, Decreto n. 6.204/2007 e, subsidiariamente, Lei n. 8.666/1993 e alterações posteriores, Instrução Normativa n. 02/2010 – MPOG, demais normas que regem a matéria independente de transcrição e Processo Administrativo n. 4.432/2014.

1 - DA ABERTURA

1.1 No dia, hora e local abaixo indicados se fará a abertura do certame:

DATA: 03 de novembro de 2014 HORA: 14 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA) LOCAL: Sítio www.comprasnet.gov.br

1.2 Não havendo expediente na data marcada, ou na impossibilidade de abertura da sessão, a reunião ficará adiada para o primeiro dia útil subseqüente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

2 - DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO INSTALADOS NO EDIFÍCIO SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO FORMOSO, conforme especificações e quantitativos definidos no Anexo I deste Edital.
- 2.1.1. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão as especificações do Edital.
- 2.2 Constituem anexos do presente Edital:
 - a) Anexo I Termo de Referência;
 - b) Anexo II- Modelo de Proposta:
 - c) Anexo III **Termo de Contrato**;
 - d) Anexo IV Modelo constante do Anexo IV da IN da SRF n. 1.234/2012 (a ser utilizado pela licitante vencedora que seja optante do SIMPLES NACIONAL, desde que não se enquadre nas vedações dos arts. 17 e 30 da Lei Complementar n. 123/2006);
 - e) Anexo V Modelo de Declaração (dissolução, fusão, cisão ou incorporação).
 - f) Anexo VI Modelo de Declaração de Vistoria.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste PREGÃO as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, apresentem os documentos nele exigidos e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do Site www.comprasnet.gov.br.
- 3.2 A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

- 3.3 Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.
- 3.4 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo a Justiça Federal Seção Judiciária da Bahia, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão.
- 3.5 Não poderão participar desta licitação:
 - 3.5.1. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
 - 3.5.2. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
 - 3.5.3. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas, aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - 3.5.4. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 3.5.5. Cooperativa de mão-de-obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;
 - 3.5.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
 - 3.5.7. Empresa que tenha sido suspensa de participar de licitações e impedida de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993, conforme posicionamento do Tribunal de Contas da União.
 - 3.5.8. Empresa que tenha sido impedida de licitar e de contratar com a União, nos termos do art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

4 - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.comprasnet.gov.br.
- 4.1.1 O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Justiça Federal Seção Judiciária da Bahia, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.3 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 5.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, no valor total para o item cotado, no período de 8 horas do dia 15 de outubro de 2014 às 14 horas do dia 03 de novembro de 2014 (horário de Brasília), exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 5.1.1 A Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.







- 5.1.2 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta encaminhada via sistema eletrônico.
- 5.2 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 5.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
 - 5.3.1. O pregoeiro poderá estipular prazo para manifestação ou esclarecimento do licitante, via chat.
- 5.3.2. A pedido do licitante via chat e justificadamente, o prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, levando-se em conta o interesse desta SJBA, a justificativa e a razoabilidade do pleito.
- 5.4 A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.
- 5.5 Nas propostas a serem enviadas posteriormente, quando do envio de documentação original pelo licitante vencedor, deverão constar:
 - a) Preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
 - b) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros (excluído apenas na contratação de serviços de transporte de bens), taxas, embalagens, montagens e outras despesas necessárias à completa prestação do serviço;
 - c) Especificação clara, completa e minuciosa, com detalhes, dos itens ofertados, inclusive marca, modelo, tipo e referência, se for o caso, observadas as especificações mínimas contidas neste Edital:
 - d) Não serão aceitos valores com mais de 02 (dois) dígitos decimais;
 - e) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
 - f) Prazo de validade da proposta, sendo o mínimo aceitável de 60 (sessenta) dias. Em caso de omissão, será considerada válida por 60 dias;
 - Apresentar documento a parte, devidamente assinado por responsável, o nome, CNPJ, telefone e endereço da empresa que prestará a assistência técnica, **se for o caso**, no local da entrega, durante o prazo de garantia. Caso a licitante seja a própria responsável pela assistência deve declarar-se como tal:
 - h) Na hipótese de fornecimento de peças, prazo de garantia do fabricante contra defeito de fabricação, a contar da data da sua instalação, em se tratando de serviço contínuo, ou do recebimento definitivo dos serviços, nos demais casos.
- 5.6 Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora esta poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias se o proponente, consultado pela Justiça Federal, assim concordar.
- 5.7. As cópias digitalizadas da proposta vencedora (ajustada ao último lance ofertado) e dos demais documentos exigidos para habilitação serão enviadas como anexo da proposta no ambiente próprio do pregão no site www.comprasnet.gov.br no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contado da convocação via *chat*. Em caso de dificuldade causada por problemas técnicos, o Pregoeiro **poderá** receber a documentação através do endereço eletrônico pregoesjfba@trf1.jus.br. Os originais ou cópias autenticadas (por meio de cartório competente) deverão ser enviados no prazo de 05 (cinco) dias úteis para o endereço: JUSTIÇA FEDERAL DA BAHIA, FÓRUM TEIXEIRA DE FREITAS, SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIO (SEPROL), AV. ULISSES GUIMARÃES, 2.799, 3º ANDAR DO PRÉDIO SEDE, SUSSUARANA, SALVADOR/BA, CEP: 41.213-970.

- 5.7.1. O descumprimento desses prazos poderá levar à desclassificação do vencedor.
- 5.7.2. A ausência de envio de originais ou cópias autenticadas (por meio de cartório competente) impedirá conforme o caso a emissão da nota de empenho ou a assinatura do contrato. Além disso, promoverá o cancelamento da homologação do presente certame. E, em razão dos transtornos causados à Administração, também ensejará a aplicação de penalidades legais ao licitante vencedor.
- 5.8 O licitante, no momento da elaboração e envio da proposta, também deverá enviar, eletronicamente, via sistema, as seguintes declarações:
 - a) Inexistência em seu Quadro de Pessoal de empregado nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n. 9.854/99;
 - b) Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
 - c) Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
 - d) Cumpre os requisitos à qualificação de Microempresa (ME) e ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso;
 - e) Elaboração Independente de Proposta.
- 5.9 O licitante deverá, <u>obrigatoriamente</u>, descrever no campo "descrição detalhada do objeto ofertado" disponível no sistema, a especificação do item oferecido, sob pena de desclassificação, caso não contenha a respectiva descrição do serviço, em conformidade com o objeto da licitação.
- 5.9.1 A proposta original (escrita), a ser encaminhada posteriormente, deverá conter os dados descritos no subitem 5.5.
- 5.10 O(a) Pregoeiro(a) poderá dispensar o envio de fax e/ou de originais, justificadamente, se houver elementos digitais suficientes à aceitação e habilitação.
- 5.11 Ocorrendo as hipóteses de que tratam os arts. 17 e 30 da Lei Complementar n. 123/2006, será vedada à licitante (optante pelo Simples Nacional) a utilização dos benefícios do regime tributário diferenciado na proposta de preços e na execução contratual (com relação ao recolhimento de tributos). Em caso de contratação, estará sujeita à exclusão obrigatória desse regime tributário diferenciado, nos termos dos arts. 30, II e 31, II, da referida Lei Complementar, conforme já decidido no Acórdão n. 2.510/2012 Plenário, TCU.
- 5.12 Sendo a vencedora optante do SIMPLES NACIONAL deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012, sob pena de ficar sujeito ao regime normal de tributação. Este subitem só diz respeito às empresas que não explorem as atividades constantes do art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, salvo as exceções previstas no § 1º do referido artigo.
- 5.13 No início ou no curso do contrato, se a Contratada incorrer em qualquer das situações de vedação previstas no art. 30, II, III ou IV, da Lei Complementar n. 123/2006, não poderá continuar se valendo dos benefícios do regime tributário diferenciado, neste caso, deverá comunicar a sua exclusão à Secretaria da Receita Federal no prazo estabelecido no § 1º do referido artigo.
- 5.13.1 Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a Contratada deverá entregar à Justiça Federal cópia (com identificação de recebimento) da comunicação enviada à Secretaria da Receita Federal, no prazo de 5 (cinco) dias da data da referida entrega.
- 5.13.2 Ultrapassados os prazos previstos no art. 30, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006, sem que a Contratada comunique à Secretaria da Receita Federal a sua exclusão, a Justiça Federal oficializará o fisco a respeito da mencionada omissão.
- 5.14 Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez aberto o certame, exceto no caso de nova disputa por meio de lances, inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no Edital.

6 - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 O início da Sessão Pública - via sistema eletrônico (internet) - será na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto n. 5.450/2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com a cláusula quinta e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.







- 6.2 Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem os autores dos menores lances. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação da proposta.
- 6.3 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
 - 6.3.1 Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL POR ITEM.
- 6.3.2 No caso de itens agrupados em lotes, na fase de lances, muito embora a classificação final seja pelo VALOR TOTAL DO LOTE, a disputa será por item. A cada lance ofertado (por item), o sistema atualizará automaticamente o valor total do lote, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o MENOR VALOR TOTAL DO LOTE.
- 6.3.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.5 Em havendo mais de um lance de igual valor prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.
- 6.6 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 6.7 A etapa de lances será encerrada pelo Pregoeiro mediante aviso de seu fechamento iminente enviado às licitantes por meio do Sistema Eletrônico.
- 6.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.8.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7 – DO JULGAMENTO

- 7.1 Após o fechamento da etapa de lances o(a) Pregoeiro(a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério do menor preço total por item (ou lote de itens) e poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como poderá declará-la vencedora.
- 7.2 Após a análise e a aceitação da proposta, enviada via fax ou em original, ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor, o Pregoeiro adjudicará o respectivo item (ou lote de itens) à licitante vencedora.
- 7.3 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço total por item (ou lote de itens) e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 7.3.1 Ocorrendo a hipótese anterior o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de obter preço melhor.
- 7.4 Não serão aceitos documentos com data posterior à data de abertura da Sessão Pública do Pregão.

7.5. Homologada a licitação a empresa vencedora será notificada por e-mail, o qual deverá ser informado em sua proposta comercial, e terá o prazo de 03 (três) dias corridos para assinatura do contrato.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 Todas as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

8.1.1 Relativamente à REGULARIDADE FISCAL exige-se:

- 8.1.1.1 prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.1.1.2 prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 8.1.1.3 Se a empresa participante do certame desejar que um de seus estabelecimentos (filiais ou matriz) execute o futuro contrato, o pregoeiro também deverá verificar a regularidade fiscal de tais estabelecimentos. Para tanto, a licitante deverá comunicar na PROPOSTA COMERCIAL que o objeto licitado será executado pela filial ou matriz, informando o respectivo CNPJ;
- 8.1.1.4 No curso da sessão, as empresas cadastradas no SICAF terão sua documentação obrigatória confirmada mediante verificação "on line" do Sistema.
- 8.1.1.5 Também neste momento, por meio de consulta "on line" ao portal da transparência (http://www.portaltransparencia.gov.br), os licitantes deverão demonstrar a inexistência de registros impeditivos da contratação no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas/CGU, conforme recomendação contida no ACORDAO 1.793/2011 TCU PLENARIO.

8.1.2 Relativamente à REGULARIDADE JURÍDICA exige-se:

- 8.1.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial), em se tratando de empresário individual, empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI) ou de sociedade empresária (arts. 1.033, parágrafo único, e 1.150, CC). Para a sociedade por ações deverá também ser apresentado documento de eleição de seus administradores.
- 8.1.2.2 Para as sociedades simples deverá ser apresentado o ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (art. 1.150, CC), acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.3 Relativamente à habilitação ECONÔMICO-FINANCEIRA exige-se:

- 8.1.3.1 As empresas terão que demonstrar a sua situação financeira mediante os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) que, deverão ser maiores que um inteiro (>1). No caso de empresas cadastradas no SICAF, a verificação será feita pelo(a) pregoeiro(a), mediante consulta ao sistema, no curso da sessão.
- 8.1.3.2 Se a empresa apresentar resultado inferior ou igual a um em qualquer dos índices referidos no item anterior, deverá comprovar, na data da apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei n. 8.666/93.
- 8.1.3.3 Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou de Homologação de Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Quando a certidão não trouxer em si a data de sua validade, será considerada como válida por 6 (seis) meses, a contar da data de sua emissão;
- 8.1.3.4 Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não se encontra em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação.

8.1.4 Relativamente à REGULARIDADE TRABALHISTA exige-se:







- 8.1.4.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS OU CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas c/c arts. 27, IV e 29, V, da Lei n. 8.666/1993.
- 8.1.4.2 Valerá a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida, na fase de habilitação dessa licitação, obtida no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidao), por revelar a situação mais atualizada da licitante, ou seja, caso haja mais de uma certidão válida, isto é, dentro do prazo de cento e oitenta dias, prevalecerá o documento de emissão mais recente sobre o mais antigo.

8.1.5 Relativamente à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA exige-se:

- 8.1.5.1 Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA, da jurisdição da sede do licitante, relativa ao exercício de 2014.
- 8.1.5.2. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, um engenheiro mecânico detentor de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Órgão da Administração Pública ou entidade privada, devidamente registrado no CREA, que comprove a capacidade para a execução similar ao objeto desta licitação;
- 8.2. O vínculo do profissional com a empresa licitante deverá ser comprovado de modo inequívoco, mediante apresentação de documento hábil. NÃO SERÁ ACEITO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
- 8.3. O(s) profissional (is) indicado(s) pelo licitante, detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica exigido no item 8.1.5.2, será (ão) o(s) responsável (eis) técnico(s) pelos serviços, respondendo perante a Seção Judiciária do Estado da Bahia, por todos os atos da empresa, só se admitindo a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante e que apresente novos atestados.
- 8.4. Serão aceitos atestados carimbados com a CAT, com firmas reconhecidas, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. Em caso de cópia, além da firma reconhecida, será exigida também a autenticação do documento. Os atestados deverão vir acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico CAT's;
- 8.4.1. Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público não precisam de firma reconhecida.
- 8.5. A empresa deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica –ART do CREA-BA, relativa aos serviços do objeto, com a respectiva taxa recolhida, no início da vigência do contrato.
- 8.6. Os documentos poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência. Não serão aceitas cópias ilegíveis.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1 A despesa decorrente da adjudicação do objeto desta licitação correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal Seção Judiciária do Estado da Bahia, no Programa de Trabalho Julgamento de Causas na Justiça Federal JC e natureza de despesa 339037, os quais também estarão discriminados na respectiva nota de empenho e no futuro contrato.
- 9.2 O valor do objeto desta licitação está orçado em R\$21.432,96 (vinte e um mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos).
- 9.3 O preço da proposta do licitante não deverá ultrapassar o valor orçado, conforme preceitua o art. 40, X, da Lei n. 8.666/93.

10 - DAS PENALIDADES

- 10.1 O atraso injustificado na assinatura do instrumento contratual sujeitará a Licitante vencedora à multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da proposta. Ultrapassando 5 (cinco) dias, o atraso dará causa à aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, podendo, a critério da Administração, configurar recusa e ensejar o cancelamento da Nota de Empenho.
 - 10.1.1 As multas estabelecidas acima não serão aplicadas cumulativamente.
- 10.2 Caso a Contratada não possa cumprir o prazo estipulado, deverá apresentar justificativa por escrito, encaminhando a solicitação da prorrogação à SETRA/SEAPS, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.
- 10.3 As multas devidas pela contratada deverão ser recolhidas através de GRU, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação oficial, sob pena de cobrança judicial.
- 10.4 Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF.
- 10.5 A aplicação de quaisquer penalidades previstas nesta contratação será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
- 10.6 A aplicação de multas não impede que a Justiça Federal da Bahia aplique à Contratada as demais sanções previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/2005 e, subsidiariamente, do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. Será, então, feito um juízo de admissibilidade pelo pregoeiro.
- 11.2 Se a manifestação de recurso for meramente protelatória ou imotivada, ela será imediatamente rejeitada. Caso contrário, será concedido ao licitante o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso. As demais licitantes ficarão, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.
- 11.3.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e os fundamentos que amparam a modificação pretendida.

12 – DA OBRIGAÇÃO DOS LICITANTES

12.1 Ocorrendo impedimento superveniente para a habilitação, o licitante deve declará-lo, sob pena de incorrer na sanção prevista no art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993.

13 – DA GARANTIA

- 13.1 Será exigida a apresentação de garantia, conforme as disposições estabelecidas no Anexo III deste edital (Termo de Contrato).
- 13.2 A garantia contratual será dispensada caso o seu valor não ultrapasse 200 UFIR's. Nesse caso, será considerada não escrita a cláusula "DA GARANTIA", prevista no contrato.

14 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 14.1 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 14.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.







- 14.3 Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, na Seção de Procedimentos Licitatórios, ou pelo telefone (71)3617-9269/9132, e e-mail: pregoesjfba@trf1.jus.br.
- 14.4 As interessadas poderão realizar vistoria nos locais e instalações da prestação dos serviços, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução.
- 14.5 A visita deverá ser previamente agendada com a Seção de Suporte Administrativo e Operacional, através do telefone (74) 3645-1987 ou pelo endereço eletrônico sesap.cfs@trf1.jus.br, , com apresentação da Declaração de Visita e Vistoria (ANEXO VI), assinada por servidor da Contratante e pelo Responsável Técnico visitante, devendo ser efetivada até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura do certame.
- 14.6 O documento comprobatório da realização da vistoria será confeccionado pela própria licitante, devendo este documento conter a assinatura do representante da empresa e de servidor da contratante.
- 14.7 A realização da vistoria não é condição para participação e habilitação no certame. Todavia, ficam os licitantes cientes de que, após a apresentação das propostas, não serão admitidas alegações posteriores de inviabilidade de cumprimento das obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

15 - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia, em Salvador/Ba, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 02 de outubro de 2014.

Maristela Lima de Amorim Pregoeiro(a) da Justiça Federal da Bahia

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto estabelecer diretrizes e parâmetros para contratação de empresa especializada e registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA para prestação de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças (exceto compressor), mediante pagamento pela contratante, nos 17 equipamentos de refrigeração, **tipos Split e Janela**, instalados na Subseção Judiciária de Campo Formoso/BA, a partir de 01/12/2014.

2.0 - JUSTIFICATIVA

- 2.1 . Justifica-se a presente contratação em face das seguintes considerações:
- 2.1.1. A vulnerabilidade dos equipamentos de tecnologia da informação às altas temperaturas ambientais;
- 2.1.2. A necessidade de cumprimento da Norma Regulamentadora nº 17, do Ministério do Trabalho e Emprego, relativa às condições de ergonomia e conforto térmico no trabalho;
- 2.1.3. A ameaça de sobrevirem prejuízos à segurança das pessoas e equipamentos, e à conservação dos dados de informação processual em meios digitais, além do risco de se tornar inviável a prestação jurisdicional.

3.0 - DOS EQUIPAMENTOS

Qtd.	Descrição		
05	LG – Janela - 18.000 BTUs		
01	Gree – Janela -10.000 BTUs		
01	Hitachi – Split - 36.000 BTUs		
07	LG- Split - 24.000 BTUs		
01	LG – Split - 18.000 BTUs		
01	Rhem – Split - 9.000 BTUs		
01	Electrolux – Split – 24.000 BTUs		

4.0 - DA VISITA E DA VISTORIA

- **4.1** A Licitante deverá visitar a Subseção Judiciária de Campo Formoso,localizada na Rua Rio Corrente, S/N Loteamento Jardim Tropical, Campo Formoso/BA, onde serão realizados os serviços objeto desta contratação e vistoriar os equipamentos de refrigeração de ar ali instalados, para tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações contratuais;
- **4.2** A visita aos locais deverá ser realizada pelo **Responsável Técnico** da empresa licitante, o qual deverá estar munido de cédula de identidade profissional emitida pelo CREA;
- **4.3** A visita deverá ser previamente agendada com a Seção de Suporte Administrativo e Operacional, através do telefone (74) 3645-1987 ou pelo endereço eletrônico sesap.cfs@trf1.jus.br, devendo realizar-se em até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, com apresentação da Declaração de Visita e Vistoria (**ANEXO VI**), assinada por servidor da Contratante e pelo Responsável Técnico visitante;
- **4.4** A Declaração de Visita e Vistoria, devidamente assinada e acompanhada de cópia da cédula de identidade profissional informada no item 4.2, deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação;
- 4.5 A não apresentação desta Declaração não desclassificará a Licitante, mas a impossibilitará de apresentar qualquer dúvida em momento posterior.







4.6 Após a visita/vistoria e demais procedimentos daí decorrentes, em hipótese alguma serão aceitas reclamações ou recusas fundamentadas no desconhecimento das instalações ou de quaisquer detalhes dos serviços a serem executados que levem a majoração dos preços contratados, devendo a licitante vencedora deste certame, assumir todos os ônus dos serviços decorrentes diante de fatos supervenientes;

5.0 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Quanto aos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de refrigeração da Subseção Judiciária de Campo Formoso/BA:
- a) A Contratada deverá manter os equipamentos de refrigeração em condições normais de funcionamento, executando a manutenção preventiva necessária, sem alterar as características técnicas destes, obedecendo às determinações contidas nos manuais e recomendações do fabricante de cada marca/modelo, tudo de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras ABNT, em vigor;
- b) Na manutenção preventiva dos equipamentos, objeto do contrato, serão observadas rotinas programadas a serem executadas no período das 08h às 18h, em dias úteis;
- c) A Contratada deverá manter uma estrutura de suporte, de assistência técnica, manutenção preventiva e manutenção corretiva, para os equipamentos, acessórios e quaisquer reparos eventuais necessários, num prazo máximo de **24** (**vinte e quatro**) **horas**, a contar da data/hora do recebimento da comunicação de defeito emitida pela Contratante, seja por telefone ou por email.
- d) As manutenções corretivas deverão ser realizadas imediatamente após a identificação de sua necessidade, inclusive aos sábados, domingos e feriados, com anuência prévia da Contratante, evitando-se, assim, danos adicionais.
- e) Os prejuízos decorrentes de falhas comprovadas na manutenção preventiva e/ou corretiva serão integralmente imputados á Contratada.
- f) Os atendimentos para a manutenção corretiva serão feitos mediante chamada, e o tempo máximo entre a chamada e o atendimento será de 24 (vinte e quatro) horas.

6.0 - DA GARANTIA

6.1 Todos os serviços executados e peças substituídas deverão ter garantia de no mínimo 06 (seis) meses, devendo ser observado no caso das peças substituídas o prazo oferecido pelo fabricante quando este for superior.

7.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Assumir inteiramente a responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados por seus empregados;
- b) Apresentar justificativa em relatório substanciado acerca dos defeitos, bem como previsão de conserto do equipamento, quando houver necessidade de prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas para efetuar o reparo;
- c) Reparar, corrigir, remover ou reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- d) Fornecer os equipamentos de segurança e proteção individual para o pessoal envolvido na prestação do serviço.
- e) Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- f) Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no Edital de Licitação;
- g) Apresentar mensalmente, junto à fatura mensal, relatório detalhado dos serviços de manutenção preventiva e corretiva realizados, indicação dos aparelhos reparados, causas prováveis do defeito,

peças substituídas e data e local do serviço, sob pena de suspensão do pagamento até o cumprimento desta exigência;

- h) Realizar as atividades de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos e instalações objeto do Contrato, de acordo com a periodicidade, metodologia e demais considerações técnicas dos fabricantes de cada equipamento em questão, assim como normas técnicas existentes (ABNT 5410 e correlatas) e em estrita obediência ao Plano de Manutenção, Operação e Controle PMOC;
- i) Não transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos decorrentes deste Contrato ou da execução do mesmo, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- j) Não consentir que outrem, mesmo que da própria Administração, execute os serviços aos quais se obriga, salvo em situação de emergência que possa causar danos ou perda total do equipamento;
- k) Efetuar nos primeiros 30 (trinta) dias da vigência do Contrato, sem prejuízo dos serviços de manutenção preventiva, o levantamento completo das atuais condições dos sistemas, detalhando as irregularidades, identificando os defeitos e relacionando as peças e serviços a serem empregados para restabelecer o perfeito funcionamento das instalações.
- 1) Manter completos os equipamentos de ar condicionado objeto da contratação;
- m) Executar os serviços através de técnicos especializados, conforme especificações técnicas e exigências do(s) fabricante(s) do(s) equipamento(s);
- n) Substituir, sempre que exigido pela Fiscalização, qualquer funcionário que demonstrar incapacidade técnica ou comportamento prejudicial no andamento dos serviços;
- o) A Licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, 01 (um) engenheiro mecânico (responsável técnico da licitante), devidamente registrado e habilitado na entidade competente (CREA), detentor de atestado de responsabilidade técnica pelo projeto e execução, sobre suas atribuições, de serviços similares ou equivalentes em complexidade operacional, no que se refere às parcelas de maior relevância do objeto da presente licitação;
- p) O responsável técnico da Contratada deverá organizar e executar o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), do qual será dada ciência à Contratante, cujas rotinas deverão ser fielmente cumpridas.
- q) É de responsabilidade da Contratada o registro de **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ART –** relativa aos serviços objeto deste Termo de Referência, na forma do art. 4º da Resolução CONFEA n.º 425, de 18/12/98 (DOU de 08/01/99, Seção I, p. 34);
- r) A Anotação de Responsabilidade Técnica ART deverá ser apresentada no ato da assinatura do Contrato, devidamente assinada e com autenticação comprovando o respectivo pagamento.
- s) Realizar ainda os seguintes serviços:
- Verificar e corrigir possíveis vazamentos de gás refrigerante dos circuitos;
- Verificar ruídos e vibrações anormais;
- Re-apertar parafusos;
- Limpeza dos filtros de ar;
- Ver a existência de danos na estrutura do equipamento;
- Ver o desbalanceamento entre fase;
- Medir a tensão dos compressores frigoríficos;
- Verificar e trocar duas chaves contactoras;
- Verificar e ajustar os instrumentos de segurança e controle do sistema;
- Verificação do funcionamento de sensores e bomba d'água;
- Ver regulagem e atuação dos termostatos;
- Eliminar pontos de ferrugens;
- Limpeza da serpentina do evaporador e condensador;
- Verificar o estado geral dos equipamentos;
- Serviços de limpeza mecânica e química de serpentinas, evaporadoras e condensadoras
- Limpeza externa (gabinetes) e interna dos equipamentos







8.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **8.1** Promover, por meio do servidor indicado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto do Contrato;
- **8.2** Permitir acesso dos técnicos da Contratada às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto, sempre que necessário;
- **8.3** Efetuar o pagamento da Contratada nos termos estabelecidos no Contrato;
- 8.4 Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada na execução do objeto do Contrato.

9.0 - DO PAGAMENTO:

- **9.1** O pagamento será realizado mensalmente, mediante a apresentação de nota fiscal de serviços a ser emitida pela Contratada, desde que esta informe:
 - a)O banco, agência e conta bancária da empresa;
 - b) As certidões de regularidade com o INSS, FGTS, Receita Federal e Fazenda Nacional;
- **9.2** O pagamento está condicionado, ainda, ao atesto na referida nota fiscal pelo Fiscal do Contrato, a ser expressamente indicado pela Contratante.

10.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **10.1** A Contratada deverá elaborar e cumprir a rotina mínima descrita no Plano de Manutenção, Operação e Controle, devendo a visita para manutenção preventiva ser previamente agendada com a Seção de suporte administrativo e operacional SESAP;
- 10.2- Todas as rotinas técnicas de manutenção somente poderão ser consideradas concluídas após o atesto do serviço pelo Fiscal do Contrato, dando ciência ao técnico responsável pela manutenção da plena normalidade no comportamento do sistema;
- 10.3 Todos os procedimentos de manutenção corretiva e testes deverão ser realizados sob anuência prévia da direção, de forma programada, visando permitir a tomada de providências que previnam riscos à integridade física de servidores, magistrados e visitantes, bem como aos móveis e equipamentos da contratante ou de terceiros;
- **10.4**A Contratada deverá providenciar fichas de atendimento, as quais especificarão os serviços realizados, data do atendimento e solução do problema, o prazo de garantia dos serviços e das peças que foram substituídas, devendo ser entregue uma cópia à Contratante;
- **10.5** O preenchimento das fichas de atendimento é de responsabilidade exclusiva da Contratada, e deverão conter: razão social da empresa, nome de fantasia, endereço completo, CNPJ, telefone da empresa e nome do técnico responsável pelo serviço executado.

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. RAZÃO SOCIAL			2. № C.N.P.J.		
3. ENDI	EREÇO:				
4. CARIMBO DO CNPJ			5. TELEFONE:		
		(6. Nº FAX:		
			7. BANCO:		
		8	8. COD. AGÊNCIA:		
		Ģ	9. N° C.CORRENTE:		
L					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO				
01					
PREÇO	TOTAL				
Validade	e da proposta:	(mínimo de 60	dias)		
DADOS	DO REPRESENTANTE				
Nome					
Endereç	0				
R.G.					
C.P.F.					
	, de		de		
Local	Dia	Mês		Ano	

Assinatura do responsável







ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO N.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas têm entre si justo e avençado o objeto a seguir descrito, tendo em vista o que consta no processo n.................................. e em observância às disposições contidas na Lei n. 8.666/1993, atualizada, e na Instrução Normativa n. 02/2010 do MPOG, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE: União Federal, através da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária
do Estado da Bahia, CNPJ/MF n 05.442.957/0001-01 e sede na Av. Ulysses Guimarães, n.
2.799, CAB, Salvador-BA, neste ato representado pelo MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DO
FORO, Dr, CPF n e RG n (SSP), residente e domiciliado nesta
Capital.

CONTRATADA:,	CNPJ/MF n	, co	m sede na		neste ato	representada
pelo Sr, brasileiro,	CPF nº	e RG n°	(SSP-).		

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e/ou corretiva, com fornecimento de peças (exceto compressor), nos 17 equipamentos de refrigeração, tipos Split e Janela, instalados na Subseção Judiciária de Campo Formoso/BA, conforme especificações e quantitativos definidos no Anexo I do Edital.

DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, naquilo que não contrarie o presente contrato, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico n......, a proposta da contratada e todos os documentos exigidos pelo Edital.

DA VIGÊNCIA

- 1. A vigência deste contrato será de 12 meses, com início a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogada, a critério da Administração Pública contratante, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no inciso II do art. 57 da referida Lei.
- 2. A publicação resumida do presente instrumento deverá ser providenciada no prazo determinado no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

DO PREÇO MENSAL

- 1. A Contratante pagará à Contratada pelos serviços prestados o preço mensal de R\$.....
- 2. No preço acima encontram-se computadas todas as despesas com mão-de-obra, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, prêmio de seguro e demais despesas de quaisquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO JULGAMENTO DE CAUSAS NA JUSTIÇA FEDERAL - JC; CATEGORIA ECONÔMICA 339037; NOTA DE EMPENHO emitida em

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1. Exigir da Contratada o cumprimento de todos os compromissos assumidos de acordo com: o Termo de Referência (Anexo I do Edital), as cláusulas contratuais e a sua proposta;
- 2. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas na presente contratação;
- 3. Efetuar a fiscalização dos serviços, procedendo ao atesto das faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações exigidas;
- 5. Efetuar o pagamento, se os serviços foram prestados em conformidade com as especificações requeridas, após aceitação e atesto do executor do contrato;
- 6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços;
- 7. Autorizar, por escrito, a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
- 8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 9. Demais obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1. Prestar os serviços objeto deste contrato, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I do supracitado edital;
- 2. Encaminhar profissionais com todo o ferramental técnico necessário para a perfeita execução do serviço;
- 3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 4. Apresentar relatoria de cada equipamento assistido em manutenções preventivas e corretivas;
- 5. Manter estoque de peças necessárias, a fim de solucionar os problemas no prazo estabelecido;
- 6. Realizar os serviços nas dependências do(a) Subseção Judiciária de Campo Formoso/BA. Quando não for possível, a contratada deverá retirar o equipamento, às suas custas, e realizar o serviço necessário em oficina própria, dentro do prazo estipulado;
- 7. Indicar à Contratante o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos, receber comunicações ou transmiti-las ao órgão incumbido do acompanhamento e da fiscalização do contrato;
- 8. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto da contratação, tais como: Salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição/alimentação; vale-transporte; plano de assistência médica (ambulatorial e hospitalar); outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 9. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Justiça Federal do Estado da Bahia;
- 10. Responsabilizar-se, também, pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da assinatura deste instrumento;







- 11. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Justiça Federal do Estado da Bahia;
- 12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 13. Comunicar verbal e imediatamente ao órgão fiscalizador todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível, reduzi-las a escrito, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos;
- 14. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Contratante;
- 15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;
- 16. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, independente de dolo ou culpa, durante a execução dos serviços contratados;
- 17. Não repassar a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo com a anuência da Contratante;
- 18. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, § 1°, da Lei n. 8.666/1993, salvo o disposto no § 2° do mencionado artigo, assinando os aditivos no prazo definido pela Administração;
- 19. Caso haja interesse, de ambas as partes, na prorrogação do contrato, assinar os aditivos de prazo em tempo hábil;
- 20. Demais obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

As especificações dos serviços estão descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital)

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 1. Mensalmente, o pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da Nota Fiscal, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias da data do protocolo do documento no setor competente.
- 1.2. Para efeito da primeira fatura, a CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução do(a) serviço/obra.
- 2. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estipulado no subitem anterior, serão devidos à Contratada juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da nota fiscal, a contar do dia subseqüente ao do vencimento do prazo para pagamento até o dia do efetivo pagamento, exceto na hipótese de glosa para posterior apuração da falta.
- 3. No ato do pagamento, será realizada consulta ao SICAF para comprovação da validade da certidão de regularidade do FGTS, certidão negativa de débitos com o INSS, certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, bem como certidão negativa de débitos trabalhistas. Caso a

Contratada esteja com alguma certidão ou com o cadastramento vencido no SICAF, serão consultados, via internet, os respectivos sites dos órgãos emitentes das certidões supracitadas.

- 3.1. Constatada a situação irregular da contratada em quaisquer das certidões supracitadas e/ou cadastro vencido no SICAF, esta será notificada, por escrito, para providenciar a regularização no prazo de 15 (quinze) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.
- 4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Justiça Federal da Bahia, inclusive moratório. Nesse caso, o prazo a que se refere o item 1 passará a fluir somente após sanada a irregularidade;
- 5. O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:
- a) o objeto da prestação do serviço, mês a que se refere e o número do processo que deu origem à contratação;
 - b) dados bancários: nome do banco, agência e número da conta-corrente;
- c) número do CNPJ da contratada, apresentado nos documentos relativos ao procedimento licitatório, que deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.
- 6. Juntamente com a nota fiscal/fatura, a Contratada optante do SIMPLES NACIONAL deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012, sob pena de ficar sujeito ao regime normal de tributação. Este subitem só diz respeito às empresas que não explorem as atividades constantes do art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, salvo as exceções previstas no § 1º do referido artigo.
- 7. No início ou no curso do contrato, se a Contratada incorrer em qualquer das situações de vedação previstas no art. 30, II, III ou IV, da Lei Complementar n. 123/2006, não poderá continuar se valendo dos benefícios do regime tributário diferenciado, neste caso, deverá comunicar a sua exclusão à Secretaria da Receita Federal no prazo estabelecido no § 1º do referido artigo.
- 7.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a Contratada deverá entregar à Justiça Federal cópia (com identificação de recebimento) da comunicação enviada à Secretaria da Receita Federal, no prazo de 5 (cinco) dias da data da referida entrega.
- 7.2. Ultrapassados os prazos previstos no art. 30, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006, sem que a Contratada comunique à Secretaria da Receita Federal a sua exclusão, a Justiça Federal oficializará o fisco a respeito da mencionada omissão.

DA GARANTIA

- 1. Como garantia do fiel cumprimento deste instrumento, será apresentada pela Contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da via assinada do contrato, garantia no valor de R\$, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, podendo a empresa vencedora optar por:
- a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.
- 2. A inobservância do prazo fixado para apresentação ou complementação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 1,5% (um e meio por cento). O atraso superior a 30 dias autoriza a Contratante a promover a retenção da multa e da garantia; esta será depositada junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.
- 3. O valor da garantia poderá ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros. Neste caso, a Contratada, desde já, se obriga a efetuar a respectiva reposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Contratante, sob pena de incidência das medidas previstas no item anterior.
- 4. Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida, ela assegurará o pagamento de:
- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;







- b) multas moratórias e punitivas aplicadas à Contratada pela Contratante;
- c) prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do contrato;
- 5. Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do Art. 827 do Código Civil Brasileiro.
- 5.1. A validade da fiança ou do seguro-garantia deverá prosseguir por mais 90 dias, após o término da vigência contratual, possibilitando o regular andamento de processo administrativo para apuração de falta que porventura possa ocorrer. A comunicação ao fiador acerca de eventual descumprimento contratual se dará a qualquer tempo, dentro da vigência da garantia.
- 6. Em se tratando de caução, o depósito deverá ser efetuado junto à Caixa Econômica Federal, em conta específica para este fim, em favor da Contratante.
- 7. Sendo a garantia contratual constituída por seguro garantia e sabendo-se que o mercado de seguros não dispõe de cobertura adicional por danos a terceiros, tornam-se sem efeitos: o item 3, tão somente, na menção de ser utilizada a garantia para indenização a terceiros e o item 4, letra "c".
- 7.1. Neste caso, excepcionalmente, a contratada autoriza a contratante a fazer descontos na fatura suficientes ao pagamento decorrente do dano a terceiros, mediante prévia apuração do valor e da culpa/dolo em processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 8. A garantia contratual será dispensada caso o seu valor não ultrapasse 200 UFIR's. Nesse caso, a presente cláusula será considerada não escrita.

DO REAJUSTE DO PREÇO

- 1. O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado.
- 2. É admitido reajuste contratual, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano da data da apresentação da proposta ou do último reajuste, com base na variação do IGP-m ou outro índice que venha a substituí-lo.
- 3. Os reajustes serão precedidos de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1. Ocorrendo inadimplemento na prestação dos serviços contratados, a empresa contratada estará sujeita às sanções administrativas cominadas nas Leis n. 8.666/1993 ou na de n. 10.520/2002 (Pregão Presencial) ou, ainda, no Decreto n. 5.450/2005 (Pregão Eletrônico), conforme o caso.
- 2. Para aplicação de multa, serão considerados os seguintes percentuais:

2.1 No caso de multa moratória:

- a) 2% (dois por cento) do valor total /anual do contrato, quando o contratado não assinar aditivos no prazo fixado pela contratante;
- b) Havendo atraso no cumprimento das demais obrigações, a multa terá os seguintes percentuais:

INFRAÇÃO	MULTA / PENALIDADE	BASE DE CÁLCULO
----------	-----------------------	--------------------

I	Deixar o equipamento parado por mais de 72 horas por justificativa não aceita pela Administração.	Multa de 1% por atraso, mais juros de mora de 0,03% por dia de atraso.	Valor integral anual do contrato.
II	Deixar de utilizar peças novas e genuínas, sem autorização expressa do executor do contrato.	Multa de 1% por ocorrência, por equipamento.	Valor integral anual do contrato.
III	Seus empregados não se apresentarem com uniforme, EPI's, calçados, crachás e ferramentas adequadas.	Multa de 1% por evento ocorrido.	Valor integral da fatura mensal.
IV	Deixar de cumprir as exigências relativas à higiene/segurança do trabalho.	Multa de 1% por evento ocorrido.	Valor integral da fatura mensal.
V	Atrasar ou deixar de atender solicitações feitas pelo executor do contrato ou substituto.	Multa de 1% por atraso, mais juros de mora de 0,03% por dia de atraso.	Valor integral da fatura mensal.
VI	Não efetuar a manutenção preventiva mensal no período estipulado entre os dias 05 e 15 de cada mês ou de entregar o relatório mensal referente.	Multa de 10% por atraso, mais juros de mora de 0,03% por dia de atraso.	Valor integral da fatura mensal.
VII	Atrasar ou deixar de realizar inspeção anual ou de entregar o respectivo relatório assinado pelo responsável técnico da contratada.	Multa de 1% por atraso, mais juros de mora de 0,03% por dia de atraso.	Valor integral anual do contrato.
VIII	Deixar de executar qualquer obrigação pactuada neste instrumento contratual ou prevista em lei, para a qual não se comine outra penalidade.	Multa de 1% por atraso, mais juros de mora de 0,03% por dia de atraso.	Valor integral da fatura mensal.

c) Caso a Contratante entenda que a mora superior a 10 dias configura recusa ao cumprimento do contrato (inexecução parcial ou total), rescindirá o instrumento contratual e, neste caso, aplicará um dos percentuais cominados nos itens 2.2.a ou 2.2.b.

2.2. No caso de multa compensatória:

- a) 15% sobre o valor mensal, multiplicado pela quantidade de meses restantes para o término da vigência do contrato, em caso de inexecução parcial;
 - b) 20% sobre o valor total/anual do contrato, em caso de inexecução total.

As multas previstas nas alíneas "a" e "b" não serão aplicadas cumulativamente.

- 3. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, encaminhando a solicitação da prorrogação ao executor do contrato, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.
- 4. As multas devidas pela contratada serão deduzidas de pleno direito dos valores devidos pela Contratante ou descontadas da garantia. Caso a contratada não tenha créditos a receber ou se este for inferior ao valor da multa, a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento do valor correspondente à diferença através da GRU, sob pena de cobrança judicial.
- 5. Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF.
- 6. A aplicação de quaisquer penalidades será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

DA RESCISÃO







- 1. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por motivo de conveniência administrativa. Neste caso, a contratada será notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 2. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os artigos 77, 78, incisos I a XVIII e 79, sujeitando-se às consequências previstas no art. 80 da Lei n. 8.666/1993.
- 3. Os casos de rescisão contratual, bem como de aplicação de penalidade, serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, sendo assegurado à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

DA AUTORIZAÇÃO PARA RETENÇÃO DA GARANTIA

1. A Contratada autoriza a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista na cláusula DA GARANTIA.

DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Será designado, através de Ordem de Serviço a ser expedida pela autoridade competente, servidor encarregado de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, devendo, para tanto, cumprir a Portaria n. 331/1994, TRF 1ª.
- 2. Caberá ao Executor do Contrato anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço e providenciar o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.
- 3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Executor do Contrato deverão ser solicitadas à Diretoria do Foro, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado em forma de extrato, no DOU, Seção 03, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/1993.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado da Bahia, em Salvador/BA, para dirimir dúvidas ou sanar litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma.

ANEXO IV

Modelo constante do Anexo IV da IN da SRF n.1.234, de 11/01/2012 (a ser utilizado pela licitante vencedora que seja optante do SIMPLES NACIONAL, desde que não se enquadre nas vedações do art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006).

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Simples Nacional**, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

- I preenche os seguintes requisitos:
- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;
- II o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e	data	 	

Assinatura do Responsável







ANEXO V

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

À
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º INSTÂNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2014
DATA:

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. XXXX , situada à (rua/Av)XXXXXXX, n.XXX – Bairro(xxxx), CEP: XXX, telefone (XXX) XXX-XXXX e fax: (XX) XXXX-XXXX, e-mail: XXXXXX@XXXXXXX.com.br, na Cidade de XXXX, estado XXXXX, através de seu representante legal o Sr. XXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº. XXXXX SSP/XX e de CPF: XXX.XXX.XXX-XX, **DECLARA** sob as penas da lei, que não se encontra em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação.

(Cidade),/(estado), XX de XX de 2014.

XXXXXXX RG: XXX SSP/XX - CPF: XXX.XXX.XXX-XX PROCURADOR

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA E VISTORIA

NOME DA EMPRESA: CNPJ:	
equipamentos de refrigera objetos dos serviços de fornecimento de peças	aver realizado visita e vistoria na Subseção Judiciária de Campo Formoso e no ação de ar ali existentes, de propriedade da Justiça Federal da Bahia, os quais serão assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva, com reposição e (exceto compressor), conforme Termo de Referência e que temos pleno cias e das condições em que deverão ser prestados os serviços naquele local.
	Campo Formoso, de de 2014.
	Assinatura do Responsável Técnico da Empresa

Assinatura de Servidor da Justiça Federal